ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 063/2024-GP/PMT Taperoá-PB, 03 de maio de 2024.

A Sua Excelência
Ailton Paulo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Taperoá-PB

Assunto: Projeto de Lei - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, para a devida apreciação e votação, em caráter de URGÊNCIA, nesta augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências, conforme justificativa em anexo.

Renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional

Recebido
09-05-24

Rua Ariano Suassuna, 363 – Centro – Taperoá-PB
CEP: 58.680-000 – CNPJ: 08.749.525/0001-36
Fone: (83)3463-2581/2035 – E-mail: gabinetetaperoapb@gmail.com

Ao Presidente da Câmara Municipal de Taperoá – PB
MD – Ailton Paulo de Souza

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 20 /2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a concessão de um crédito especial para a aquisição de um imóvel destinado à construção de uma escola na nossa comunidade. Tal iniciativa surge da necessidade premente de atender à demanda crescente por infraestrutura educacional de qualidade em nosso município, proporcionando um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos nossos alunos.

A aquisição de um imóvel para a construção de uma escola representa um investimento inteligente e sustentável, garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos a longo prazo. Ao invés de alugar instalações temporárias, teremos um patrimônio duradouro que servirá às gerações futuras.

Este Projeto de Lei reflete o compromisso desta Administração com a educação como ferramenta fundamental para o desenvolvimento humano e social. Investir na construção de uma escola é investir no futuro das nossas crianças e jovens, preparando-os para os desafios da vida adulta.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente contribuirá para o progresso e o bem-estar de todos os cidadãos de Taperoá.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, em 03 de maio de 2024.

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Em, 09 / 05 / 24
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 20 /2024.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal (Fundeb VAAT - Fonte 542).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

01.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361.1003.1050 - AQUISIÇÃO IMÓVEIS P/CONSTRUÇÃO DE OBRAS - EDUCAÇAO

44.90.61–Aquisição de Imóveis - Fonte542.....	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, em 03 de maio de 2024.

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional

Rua Ariano Suassuna, 363 – Centro – Taperoá-PB
CEP: 58.680-000 – CNPJ: 08.749.525/0001-36
Fone: (83)3463-2581/2035 – E-mail: gabinetetaperoapb@gmail.com